



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal DECRETO Nº 192/2024 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/ 2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA

02 DE ABRIL DE 2024

INÍCIO

09 H

PREGEIRO(A)

VERÔNICA SABRINA SANTANA FRAGA

LOCAL

www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES

DIAS

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORÁRIOS

Das 8h às 12h
Das 14h às 17h
(Horário de Brasília)

TEL FONES

[\(75\) 3279-2322](tel:(75)3279-2322)

E-MAIL

licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município <https://www.paripiranga.ba.gov.br>, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

(EXCLUSIVA PARA ME / EPP)

O Município de Paripiranga, BA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) pela PORTARIA N.º 2.044, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 192/2024 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: < <https://www.paripiranga.ba.gov.br> >, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **02/04/2024**.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia **02/04/2024**.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 05/ 2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será composta por itens, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE **MENOR VALOR POR ITEM.**

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços.
- 2.2.** As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
XX	XXXXX

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante. Os valores poderão ser extraídos no link <https://licitanet.com.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line (chat)* do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Paripiranga ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.1. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones : (75) 3279-2322 ou pelo *e-mail*: licitacoes.paripiranga@gmail.com.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações.

4.2.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.2.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a)** Preço unitário e total (e para o lote, quando for o caso), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b)** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Identificarem o(a) licitante;
- b)** Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c)** Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d)** Contiverem vícios insanáveis;
- e)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o(a) pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR PELO VALOR POR ITEM.**

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R\$ 5,00 (cinco reais).**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(as) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacoes.paripiranga@gmail.com>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. QUANDO OBJETO ENVOLVER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (item a ser observado apenas nos casos em que o objeto envolver serviços de engenharia), além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

- a)** A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - a.1)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - a.2)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
- b)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e)** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para apresentar Planilha por ele(a) elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
- f)** O(A) licitante vencedor(a) será convocado(a) a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g.1)** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - g.2)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. NO CASO DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA INSERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).**

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

12.5.2 O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- a) qualificação da Empresa que permita sua identificação
- b) o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- c) Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- d) data de emissão do atestado

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica (quando for o caso), nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2201, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, nos telefones (75) 3279-2322 (modelo no Anexo VI deste Edital).
- b) Declaração com modelo constante do ANEXO II deste edital

12.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1 Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacoes.paripiranga@gmail.com>.

12.7.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3 Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.10 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.11 Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.11.1 O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.11.2 A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.15 As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

licitação.

12.16 Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.17 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.18 Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.20 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.2. O (a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Paripiranga caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. Se a convocação for feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal N.º 192/2024.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)s licitante(s) vencedor(a)s, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a);

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)s licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

c) DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Não será admitida a adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta licitação.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V do TÍTULO III da Lei N.º 14.133/2021;
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- d.5)** A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

- e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);
- e.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e.3)** Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;
- e.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
- e.5)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
- e.6)** Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- e.6.1.** Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);
- e.6.2.** Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;
- e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- f.1)** O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:
- f.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- f.1.2.** Não retirar a respectiva ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- f.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- f.1.4.** Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar inferior ao de mercado;
- f.1.5.** Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f.1.6.** Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- f.1.7.** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
- f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f.3)** O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, assinar o contrato;

a.2) Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame. O contrato deverá ser assinado pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) da Adjudicatária;

a.2.1 A adjudicatária poderá devolver o contrato assinado ao *e-mail* <licitacoes.paripiranga@gmail.com> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato anexos ao Edital e, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Não ser cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.2. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- c.3)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
- c.4)** Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
- 17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
 - b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do(a) contratado (a);
 - d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
- 17.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata / contratado (a).
- 17.5.** Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata / contratado (a) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** **As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.**

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
 - b)** Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
 - i)** Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
 - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, **nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <<https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais>>.

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de declaração única;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Dados para assinatura da ata de registro de preços/contrato

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Paripiranga/BA, 18 de março de 2024.

(Minuta padrão elaborada por setor de planejamento da secretaria de administração geral, cumpridas, se houver, as recomendações contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal)

Juliana Itali Guimarães Santos

SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total
xxx	Xxx	xxx	Xxx	xxxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

II - DECLARAÇÃO ÚNICA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, de de 2024.

.....

Representante legal da empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de adquirir materiais permanentes e de consumo para atender às demandas de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC, nos termos do convênio nº 05/2022, firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

Por sua vez, o Município necessita adquirir materiais permanentes e de consumo, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos diversos, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de materiais permanentes e de consumo para aparelhagem e funcionamento do Ponto SAC do município de Paripiranga/BA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA do Município de Paripiranga/BA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando ainda em fase de elaboração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Entregar os materiais conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento no Ponto SAC do Município.

Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas com a Identificação do produto e embalagem original e intacta;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório;

Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Deverá ser deflagrado processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 que prevê os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto” serão adotados, obrigatoriamente, nos pregões eletrônicos

A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade dos materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos levou em consideração a lista de materiais recebida do Estado da Bahia nos Termos de Convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga

Ressaltamos que houve processo deflagrado para este objeto, identificado com o nº 079/2022, porém houve itens fracassados, novo processo licitatório foi realizado por meio do Pregão eletrônico nº 047/2023, e novamente restou itens fracassados. Em decorrência disso, justifica-se a realização de novo processo licitatório para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC do município de Paripiranga/BA.

De acordo com os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ARMÁRIO ALTO PRATELEIRAS (0,80 X 0,50; H=1,35) M RMARIO, ALTO, FECHADO, DIMENSÕES DE 800 X 500 X 1600 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMÁRIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM AÇO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMÍNICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMÁRIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM AÇO TUBULAR COM NO MÍNIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK INJETADO COM ABERTURA MÍNIMA 110° E REGULAGEM MILIMÉTRICA PARA AJUSTE DE FRESTAS E ALINHAMENTO DAS PORTAS COM DISPOSITIVO DE PRESSIONAMENTO PARA MANTER AS PORTAS FECHADAS. FECHADURA, EM LIGA DE METAL, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. DOIS PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS, ACABAMENTO EM CROMO, POSICIONADOS VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13961:2010, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	3	UND
2	ARMÁRIO BAIXO PRATELEIRAS (0,80 X 0,50; H=0,74) M ARMARIO, BAIXO, FECHADO, DIMENSÕES DE 800 X 500 X 740 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMÁRIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADA POR PINOS EM AÇO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA	1	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	(MDP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMÍNICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMÁRIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM AÇO TUBULAR COM NO MÍNIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK INJETADO COM ABERTURA MÍNIMA 110º E REGULAGEM MILIMÉTRICA PARA AJUSTE DE FRESTAS E ALINHAMENTO DAS PORTAS COM DISPOSITIVO DE PRESSIONAMENTO PARA MANTER AS PORTAS FECHADAS. FECHADURA, EM LIGA DE METAL, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. DOIS PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS, ACABAMENTO EM CROMO, POSICIONADOS VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13961:2010, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS		
3	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1	UND
4	CORTINA DE AR, MEDINDO 1,80M, COM POTÊNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL DE 372,85W, VAZÃO DE AR MÍNIMA ACEITÁVEL DE 40M3/ MIN, PESO MÁXIMO ACEITÁVEL DE 25KG, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ACEITÁVEL 55DB. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ITEM REVISADO PELA COELBA - 08/10/2012	1	UND
5	DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DOSADORA ACIONADA ATRAVÉS DE BOTOEIRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	1	UND
6	EXTINTOR, DE PÓ, QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, CLASSE ABC, PARA INCÊNDIO, CAPACIDADE 4 KG O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E COM SELO DO INMETRO INFORMAÇÕES DO ROTULO: - EM LÍNGUA PORTUGUESA; - INDICANDO O NOME DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR; - TIPO E AGENTE DO EXTINTOR; - TIPO DO FOGO PARA QUAL É INDICADO O AGENTE EXTINTOR; - PESO E CAPACIDADE EXTINTORA; - INSTRUÇÕES DE USO; - SELO DE CERTIFICAÇÃO ABNT-NBR E INMETRO COM DATA DE	1	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	VALIDADE DA GARANTIA DO SERVIÇO DE RECARGA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	LEITOR, BIOMÉTRICO (PLANSERV DE DIGITAIS, TIPO SCANNER ÓTICO, USB 2.0, RESOLUÇÃO 500 DPI, AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA DE USUÁRIOS, COMPATIBILIDADE COM XP E VISTA, GARANTIA 1 ANO. TECNOLOGIA DO SENSOR DEVERÁ SER ÓTICA; SENSOR COM LENTE DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PERMITINDO LIMPEZA E ASSEPSIA COM MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO; MÉTODO DE CAPTURA DEVERÁ SER TOUCH; POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE DEDO VIVO (LFD- LIVE FINGER DETECTION); POSSUIR CERTIFICADO PADRÃO FCC; CE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO SUPORTADA: ATÉ 55°C; CONEXÃO PADRÃO USB 2.0; ÁREA DE CAPTURA MÍNIMA DE 16 MM X 24 MM OU 0.6 POLEGADA X 0.9 POLEGADA; TAMANHO MÍNIMO DA IMAGEM CAPTURADA: 150KBYTES; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM 500 DPI; FORMATO DA IMAGEM: 480X320, RETANGULAR E SEM DEFORMAÇÕES; CABO PARA CONEXÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 180 CM; ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA USB SEM FONTE ADICIONAL; INCLUIR DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E VISTA; WINDOWS 7; ESTAR HOMOLOGADO PELA NEUROTECHNOLOGY; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DADA PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO TEM QUE SER HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DO PLANSERV.	2	UND
8	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA EM RESINA DE POLIÉSTER OU ESTRUTURA EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM AÇO OVAL COM AS DIMENSÕES DE 30 X 60 MM, AS BASES DOS PÊS DA LONGARINA, COM 660 MM DE COMPRIMENTO E CARACTERÍSTICAS AUTO PORTANTES, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM NYLON. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMA ABNT VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS	2	UND
9	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS E COM PORTA-CPU (1,20X 0,82) M MESA, DE TRABALHO, DIMENSÕES DE 1200 X 820 X 755 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA, BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. O TAMPO DEVE POSSUIR 02 FUROS, UM DE CADA LADO, DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO, COM TAPA-FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA TERMO	1	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	ESTABILIZADA COM NO MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS DEVEM SER ACABADAS EM PERFIL DE PVC, COLADAS PELO PROCESSO DE HOT MELT NA COR DO LAMINADO, O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DA ESTRUTURA PELO SISTEMA MINIFIX/ROTOFIX. ESTE PAINEL DEVERÁ ESTAR AFASTADO DA BORDA POSTERIOR DO TAMPO, 300 MM. ESTRUTURAS LATERAIS, SOB A SUPERFÍCIE DE TRABALHO, EM MDP OU MDF, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA NA COR CINZA ARGILA, FIXADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DO TAMPO; REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM SOBREPOSTO AO OUTRO, COM DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE ELES OS EIXOS DE 9 MM, FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, COM TAPA FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER, NA TONALIDADE DO LAMINADO, ACABAMENTO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO EM U FOSFATIZADA, PINTADA EM EPOXI NA MESMA COR DO LAMINADO COM SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. SAPATAS FIXADAS NA PARTE INFERIOR DA MESMA E QUE PERMITAM INTERVALO DE REGULAGEM MÍNIMO DE 10 MM. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPOXI PO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZACAO EM ESTUFA. DEVERÁ SER DOTADA DE MÓDULO ANEXO INDEPENDENTE RECUADO INTERNAMENTE DO PAINEL FRONTAL 5 CM PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ELETROCALHA. O MÓDULO DEVERÁ SER EM MDP OU MDF REVESTIDO TOTALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER ACABADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT, NA COR DO LAMINADO. O MÓDULO DEVERÁ CONTER TAMPO SUPERIOR EM MDP OU MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E DEVERÁ CONTER TAMBÉM 02 GAVETAS ESTRUTURADAS EM MDP OU MDF, COM FRENTE TAMBÉM EM MDP OU MDF REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA COM FECHADURA COM 02 CHAVES, VÃO INFERIOR ABERTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 38 (C) X 27 (L) CM, EXTERNAS DE 42 (C) X 31 (L) CM, COM ALTURA DE 73 CM, MÓDULO PARA COLOCAÇÃO DE CPU. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, NORMA ABNT NBR 13967:2009 OU NBR 13966:2008, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), E LAUDO DE EMPRESAS ACREDITADAS PELO IMETRO, CONFORME ABNT (9050), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS.		
10	MICROCOMPUTADOR SFF COM MONITOR, COM MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU 1. PROCESSADOR. 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS	1	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	FÍSICOS DE CPU E SUPORTAR NO MÍNIMO 4 THREADS. 1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.7 GHZ SEM OVERCLOCK DE QUALQUER ESPÉCIE. 1.3. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3MB CACHE. 1.4. DEVE POSSUIR TDP (THERMAL DESIGN POWER) DE NO MÁXIMO 65W. 1.5. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ACESSO EM DOIS CANAIS (DUAL CHANNEL). 1.6. SOMENTE SERÃO ACEITOS MODELOS DE PROCESSADOR CUJO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (LARGURA DA LITOGRAFIA EM NANÔMETROS) ESTEJA VIGENTE NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); 2. DESEMPENHO. 2.1. SERÁ EXIGIDO UM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3100 (TRÊS MIL E CEM) PONTOS NO TESTE PCMARK 8 WORK 2.0 CONVENTIONAL. 2.2. OS TESTES DE DESEMPENHO DEVEM SER FEITOS NO MESMO HARDWARE OFERECIDO, OBEDECENDO A CONFIGURAÇÃO DEFAULT DOS SOFTWARES, COM TODOS OS PATCHES APLICADOS A VERSÃO UTILIZADA. 3. MEMÓRIA RAM 3.1. PADRÃO MÍNIMO SDRAM DDR4-1866 MHZ, SEM OVERCLOCK DE QUALQUER NATUREZA. 3.2. CAPACIDADE INSTALADA: 8 (OITO) GIGABYTES. 3.3. PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU COMPROVADAMENTE EM REGIME OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. 4.2. DEVE POSSUIR CAPACITORES SÓLIDOS. 4.3. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS CONECTORES INTERNOS E INTERFACES INTEGRADOS A PLACA MÃE: 4.3.1. 2 (DUAS) INTERFACES PADRÃO SATA DE TERCEIRA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 6GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNATIONAL ORGANIZATION). 4.3.2. 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO MÍNIMO SATA DE SEGUNDA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 3GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNATIONAL ORGANIZATION). 4.3.3. 1 (UM) CONECTOR INTERNO PARA PORTA SERIAL. 4.3.4. 2 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS, SENDO PELO MENOS UM DELES NO PADRÃO X16 VERSÃO 3.0. 4.4. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS SEGUINTE CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADOS A PLACA MÃE: 4.4.1. 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0. 4.4.2. 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO MÍNIMO USB 2.0. 4.4.3. 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E VELOCIDADE DE LINK, OBEDECENDO AOS PADRÕES ETHERNET 1000BASE-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL E PXE, AUTO-SENSE, FULL-DUPLEX E COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO TCP/IP V.4 E V.6. 4.4.4. MÍNIMO DE 2 (DUAS) CONEXÕES PARA MONITOR, SENDO 1 (UMA) ANALÓGICA DB15 (VGA) E 1 (UMA) DIGITAL, PODENDO SER ATENDIDAS COM CONVERSORES DE FORMA A COMPATIBILIZAR COM O PADRÃO DAS ENTRADAS DO MONITOR OFERTADO. 4.4.5. MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO. 4.5. CASO A PLACA MÃE NÃO POSSUA MÓDULO TPM FÍSICO, A BIOS UEFI DEVE ESTAR ADERENTE AO FTPM 2.0 (FIRMWARE-BASED TPM 2.0).		
--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	5. BIOS 5.1. DEVE SER DO TIPO UEFI. 5.2. DEVE ESTAR DESBLOQUEADA PARA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL. 5.3. DEVE PERMITIR CONFIGURAR SENHA MESTRA PARA: 5.3.1. ACESSO OU MUDANÇA DOS PARÂMETROS DA BIOS. 5.3.2. HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB E HDD. 5.3.3. DAR BOOT NO MICROCOMPUTADOR. 5.4. DEVE TER SUA CONFIGURAÇÃO EXIBIDA NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 5.5. DEVERA SER COMPROVADO O DIREITO DE COPYRIGHT ATESTADO PELO FABRICANTE DA BIOS UEFI QUANDO ESTA NÃO FOR DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO MICRO. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA O MODELO ESPECÍFICO FORNECIDO. 5.6. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE DO MICRO DE FORMA NÃO EVITÁVEL. 5.7. DEVERA POSSUIR CAMPO EVITÁVEL COM PELO MENOS 10 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS. 5.8. DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE BITMAP PERSONALIZADO QUE IDENTIFIQUE A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. 5.9. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES PNP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, NO MÍNIMO NAS VERSÕES CITADAS. 6. DISCO RÍGIDO. 6.1. DEVE POSSUIR INTERFACE SERIAL ATA 6GB/S. 6.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GIGABYTES. 6.3. DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE 7.200 RPM. 6.4. DEVE POSSUIR CACHE DE NO MÍNIMO 32MB. 6.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIAS S.M.A.R.T. E NCQ. 7. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO) 7.1. DEVE PERMITIR ATÉ NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISPLAYS SIMULTÂNEOS. 7.2. DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO NOS MODOS INDIVIDUAL, CLONE E ESTENDIDO. 7.3. DEVE PERMITIR O USO COMPARTILHADO DA MEMÓRIA PRINCIPAL EM ATÉ NO MÍNIMO 1.5 GIGABYTES OU POSSUIR MEMÓRIA DEDICADA DE NO MÍNIMO 1 GIGABYTE. 7.4. A INTERFACE GRÁFICA DEVE SER CERTIFICADA PARA DIRECTX 12, OPENGL 4.4 AND OPENCL 2.0. 7.5. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES HDMI 1.4 E DISPLAYPORT. 8. AUDIO. 8.1. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD AUDIO. 9. GABINETE 9.1. DEVE SER PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O VOLUME DE 14 (QUATORZE) LITROS, UTILIZÁVEL NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR. 9.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES; 9.3. O GABINETE DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRAVA OU CABO DE SEGURANÇA (NÃO EXIGIDOS) SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. 9.4. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE INTRUSÃO, COM AVISO NA TELA OU ATRAVÉS DE LOG ESPECÍFICO. 9.5. DEVE POSSUIR INDICADORES FRONTAIS DO ESTADO DE OPERAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ESTES, MINIMAMENTE, LIGADO, EM STAND-BY E ATIVIDADE DE DISCO RÍGIDO. 9.6. POSSUIR PINTURA EM EPOXI NA COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE, SENDO PERMITIDA A FRENTE EM TOM CINZA OU PRATA. 9.7. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: 9.7.1. CONEXÃO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO SENDO ACEITO O		
--	---	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	ATENDIMENTO DAS DUAS FUNCIONALIDADES EM CONECTOR ÚNICO TIPO COMBO. 9.7.2. 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS COM PADRÃO MÍNIMO 2.0. 9.7.3. BOTÃO LIGA/DESLIGA. 10. FONTE 10.1. POSSUIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES E INTERFACES EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DOS MESMOS. 10.2. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA DE 85% OPERANDO A MEIA CARGA EM 100 A 240 VAC / 60HZ DE ENTRADA. 10.3. TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 10.4. RECURSOS DE SOFT ON/OFF E WAKE-ON-LAN. 10.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. 11. TECLADO 11.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 11.2. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM. 11.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR DO GABINETE DO MICRO. 11.4. DEVE SER PLUG AND PLAY E PERMITIR UTILIZAÇÃO NO MODO LEGADO DO BOOT. 11.5. DEVE SER DO TIPO ALFANUMÉRICO ESTENDIDO (COM TECLADO NUMÉRICO), OBEDECENDO AOS PADRÕES DE DISPOSIÇÃO DE TECLAS ABNT NBR 10346 E 10347 E INCLUIR TECLA DEDICADA A ATIVAÇÃO DO START MENU DO WINDOWS. 11.6. DEVE POSSUIR TECLAS COM ASPECTO QUADRADO OU RETANGULAR, NÃO SENDO ACEITO OUTRO FORMATO. 11.7. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. 11.8. DEVE SINALIZAR AS FUNÇÕES DE CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK POR INDICADORES VISUAIS NO TECLADO OU MENSAGEM ESPECÍFICA NA TELA DO COMPUTADOR. 11.9. SE POSSUIR TECLAS PARA STAND-BY OU POWER-OFF, ESTAS DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DAS TECLAS INSERT, HOME, PGUP, DELETE, END E PGDN. 11.10. DEVE POSSUIR TECLAS COM GRAFISMO PERMANENTE. 11.11. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE. 12. MOUSE 12.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 12.2. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM. 12.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO TECLADO DO MICRO. 12.4. DEVE SER PLUG AND PLAY. 12.5. DEVE POSSUIR SENSOR TIPO ÓPTICO A LED OU LASER. 12.6. POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI. 12.7. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA USO AMBIDESTRO. 12.8. DEVE TER TAMANHO NORMAL PARA OPERAÇÃO POR ADULTOS, NÃO SENDO ACEITO MINI MOUSE. 12.9. DEVE POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES E RODA PARA SCROLL DE TELA COM ACIONAMENTO DE BOTÃO NA MESMA PARA SCROLL AUTOMÁTICO. 12.10. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE. 13. SOFTWARE 13.1. DEVERÁ VIR PRÉ-INSTALADO COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. 13.2. DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS UM MEIO DE RESTAURAÇÃO DO SOFTWARE DO MICROCOMPUTADOR AO SEU ESTADO ORIGINAL DE FORNECIMENTO. 13.3. DEVERA POSSUIR LICENÇAS ORIGINAIS PARA TODO O SOFTWARE FORNECIDO. 13.4. NÃO DEVERÁ HAVER INSTALADO NENHUM SOFTWARE ADICIONAL ALÉM DO WINDOWS E OS SOFTWARES NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAR AS		
--	---	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	FUNCIONALIDADES EXIGIDAS E AO SUPORTE DO EQUIPAMENTO. 13.5. O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERA DISPONIBILIZAR EM SEU SITE PARA DOWNLOAD, TODOS OS DRIVERS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE FORNECIDO COM O MICRO, EXCETO O SISTEMA OPERACIONAL, QUE DEVERÁ SER COBERTO PELA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PADRÃO DA MICROSOFT. 13.6. O MICROCOMPUTADOR (MARCA E MODELO ESPECIFICO) DEVE CONSTAR NA LISTA MICROSOFT CERTIFIED PRODUCTS RELATIVA À VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO FORNECIDA, PUBLICADA NO SITE (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/) DA MICROSOFT. ENTENDA-SE COMO MODELO ESPECIFICO AQUELE CUJA VARIAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES SÓ SERÁ ACEITA PARA A MESMA LINHA DOS COMPONENTES CERTIFICADOS, POREM EM CAPACIDADE DIFERENTE DO OFERTADO. A PLACA MÃE OFERTADA, NO ENTANTO, DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA LISTA PUBLICADA. 14. MONITOR 14.1. DEVERA OBEDECER AO MESMO PADRÃO DE COR DO MICROCOMPUTADOR. 14.2. DEVE E SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO EM CONTRATO OEM. 14.3. POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO. 14.4. POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL NÃO INFERIOR A 19.5 POLEGADAS. 14.5. POSSUIR ANGULO DE VISÃO COM LIMITE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) GRAUS TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL. 14.6. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA DE NO MÍNIMO 1600 X 900 PIXELS 14.7. BRILHO NÃO INFERIOR A 200 CD/M2. 14.8. POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS. 14.9. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) MILISSEGUNDOS (EM SENDO MONITOR FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, PODERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE 8 (OITO) MILISSEGUNDOS). 14.10. POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN 14.11. DEVE SER PLUG AND PLAY. 14.12. DEVE POSSUIR PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E UMA CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, AMBAS EMITIDAS POR ENTIDADE CERTIFICADORA NACIONAL OU INTERNACIONAL 14.13. MÍNIMO DE 1 (UMA) CONEXÃO ANALÓGICA DB15 (VGA) E UMA CONEXÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS CABOS COMPATÍVEIS COM O MICROCOMPUTADOR. 14.14. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER INTERNA AO GABINETE DO MONITOR. 14.15. DEVE POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220 V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 14.16. DEVE POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E MEIO) COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136.		
11	PAINEL DIVISÓRIO (1,10X1,35) M PAINEL, DIVISÓRIO, LATERAL CURVO, EM MDP OU MDF, FIXADO AS MESAS, DIMENSÕES DE 1100MM(LARGURA) X 1350 MM(ALTURA ATÉ O PISO), COM PINTURA POLIURETANICA, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM SOBREPOSTO AO OUTRO, COM DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE OS EIXOS DE 9 MM, FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO	12	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, COM TAPA FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER, NA TONALIDADE DO LAMINADO, COM ACABAMENTO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO EM "U", FOSFATIZADA, PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA, COM SAPATAS METÁLICAS REGULADORES DE NÍVEL NA BASE E BORDAS ARREDONDADAS, O PAINEL DEVERÁ CONTER SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA O SEU ACOPLAMENTO EM MESAS, COM RECORTE PARA PASSAGEM DE CABOS PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA.		
12	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM AÇO, DE SOLO, TIPO TRIPÉ, PARA COLOCAR EXTINTOR DE 4KG DE PÓ QUÍMICO SECO, COR VERMELHA.	1	UND
13	ORGANIZADOR DE FIOS ORGANIZADOR, DE CABOS E FIOS, FORMATO ESPIRALADO, COM 3/4 DE DIÂMETRO X 5 METROS.	3	UND
14	PLACA PARA EXTINTOR PLACA, DE SINALIZAÇÃO EXTERNA, EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC, EM PVC, COM IMAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM SÍMBOLO QUADRADO 224MM (LARGURA), FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NBR ESPECIFICA.	1	UND
15	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS POLTRONA, COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, COM BRAÇOS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM ² E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M ³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M ³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 430 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ESTRUTURA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS TUBULARES NA COR PRETA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,00 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO DE 3,00 MM,	12	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, COM PRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE NO MÍNIMO 60 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO OU POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA ENCOSTO TIPO LAMINA DIRETAMENTE NA PLACA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 120 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13962 VIGENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS		
16	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA, GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. BASE COM 05 PÁS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO OU PVC; OU ESTRUTURA FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6). ESTRUTURA CENTRAL EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA TELESCOPIA EM POLIPROPILENO OU PVC, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR MECANISMO DE PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS ESFÉRICOS DUPLOS DE GIRO, COM RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO 48 MM, INJETADOS EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6), EIXO VERTICAL QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO A BASE, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO PU PARA PISO DURO. BRAÇO COM ALMA EM AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO, DESIGN ANATÔMICO, COM MECANISMO DE REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES. ENCOSTO E ASSENTO COM DIMENSÕES DO ENCOSTO 450 X 380 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 450 X 450 MM (LARGURA E PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM DESIGN ANATÔMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SEPARADOS E INTERLIGADOS POR ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. REVESTIMENTO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGOS. ESTRUTURADO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMÁVEL E MOLDADA OU RESINA DE POLIÉSTER OU EM	16	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M3 NO ASSENTO, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CAPA POSTERIOR COM BORDA DE PROTEÇÃO, EM FORMATO TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, QUE DISPENSA O USO DE PERFIL DE PVC. REGULAGEM INDEPENDENTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. MECANISMO CONJUNTO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. TODOS OS MECANISMOS DE REGULAGEM DEVEM PERMITIR SEU ACIONAMENTO PELO USUÁRIO QUANDO SENTADO. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR17 E NBR DA ABNT OU LAUDO DE ENSAIO FEITO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
17	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA BI VOLT (115 E 220 VOLTS). COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA 115 VOLTS; RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 90%; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- VOLTS; TEMPO DE RESPOSTA DE ESTABILIZAÇÃO: MÁXIMO DE 3 CICLOS DE REDE; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; VARIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4; DISTORÇÃO HARMÔNICA: ZERO; ATENDER A NBR 14373; CERTIFICAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA DE 1 ANO	14	UND

Todas as especificações, especificidades de desempenho e/ou compatibilidade, de prazo de garantia, configurações, capacidade, dimensões, interfaces, Homologação Sistema Atende, conformidade com NR , Laudo de Ergonomia, atendimento à ABNT NBR, Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, registros e certificados no INMETRO, são exigências contidas no Termo de Convênio firmado para implantação do ponto SAC, necessários para a manutenção do padrão do Estado da Bahia e constante do Memorial Descritivo que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi elaborado este ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que a solução é a aquisição dos materiais permanentes e de consumo; A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço. Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se grande gama de empresas fornecedora dos materiais aqui solicitados. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

exclusiva ou estranha para o mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no banco de preços.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes.

O valor total estimado para a aquisição dos itens pela Unidade Requisitante é de R\$ 61.201,28 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), conforme o anexo, com base nas pesquisas simplificadas de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) foi observado por item da seguinte forma:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender a Secretaria de Administração nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 05/2022 entre o Município de Paripiranga e o Estado da Bahia, para implantação dos serviços do Ponto SAC neste Município.

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

Todos os itens licitados são padrões exigidos e especificados pelo Estado da Bahia no Termo de Convênio firmado, e são compostos de objetos de naturezas diversas. Por essa razão, justifica-se a escolha de uma licitação por item, permitindo licitação exclusiva para me/epp. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes obedecendo às regras do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Será realizada licitação por item, permitindo licitação exclusiva para me/epp. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes obedecendo às regras do certame, visto que são itens com detalhamento técnico específico os quais não se encaixam em grupos, pois se assim fossem poderiam impactar na competitividade do certame, de forma que a melhor alternativa é a distribuição destes materiais em itens avulsos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se adquirir os materiais permanentes e de consumo, para equipar o Ponto SAC do município.

A implantação do ponto SAC, tem como objetivo expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

Assim, o principal benefício do Ponto SAC é a ampliação da oferta de serviços a custos mais reduzidos, viabilizando o atendimento mais acessível, com o aumento da qualidade e reduzindo o prazo de entrega dos documentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Pelo fato dos materiais a serem adquiridos serem classificados como material permanente e de consumo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo. Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

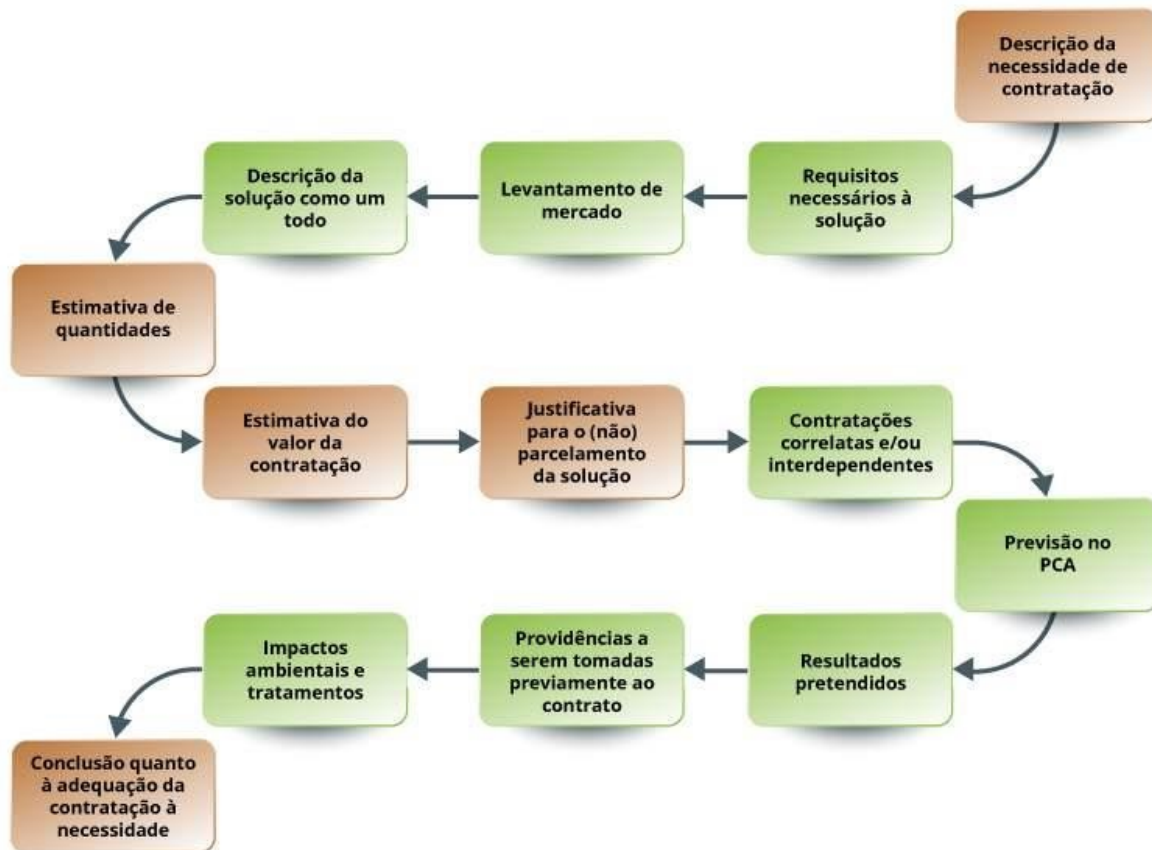
14. RESPONSÁVEIS

SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juliana Itali Guimarães Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/ 2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO PRATELEIRAS (0,80 X 0,50; H=1,35) ARMARIO, ALTO, FECHADO, DIMENSÕES DE 800 X 500 X 1600 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMÁRIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM AÇO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMÍNICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMÁRIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM AÇO TUBULAR COM NO MÍNIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK INJETADO COM ABERTURA MÍNIMA 110° E REGULAGEM MILIMÉTRICA PARA AJUSTE DE FRESTAS E ALINHAMENTO DAS PORTAS COM DISPOSITIVO DE PRESSIONAMENTO PARA MANTER AS PORTAS FECHADAS. FECHADURA, EM LIGA DE METAL, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. DOIS PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS, ACABAMENTO EM CROMO, POSICIONADOS VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13961:2010, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	3	UND	R\$ 1.242,09	R\$ 3.726,27
2	ARMÁRIO BAIXO PRATELEIRAS (0,80 X 0,50; H=0,74) M ARMARIO, BAIXO, FECHADO, DIMENSÕES DE 800 X 500 X 740 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMÁRIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULÁVEL SUSTENTADA POR PINOS EM AÇO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM TAMPO	1	UND	R\$ 738,94	R\$ 738,94



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMÍNICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMÁRIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM AÇO TUBULAR COM NO MÍNIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK INJETADO COM ABERTURA MÍNIMA 110° E REGULAGEM MILIMÉTRICA PARA AJUSTE DE FRESTAS E ALINHAMENTO DAS PORTAS COM DISPOSITIVO DE PRESSIONAMENTO PARA MANTER AS PORTAS FECHADAS. FECHADURA, EM LIGA DE METAL, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. DOIS PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS, ACABAMENTO EM CROMO, POSICIONADOS VERTICALMENTE NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13961:2010, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS				
3	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1	UND	R\$ 34,62	R\$ 34,62
4	CORTINA DE AR, MEDINDO 1,80M, COM POTÊNCIA MÁXIMA ACEITÁVEL DE 372,85W, VAZÃO DE AR MÍNIMA ACEITÁVEL DE 40M3/ MIM, PESO MÁXIMO ACEITÁVEL DE 25KG, TENSÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO ACEITÁVEL 55DB. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. ITEM REVISADO PELA COELBA - 08/10/2012	1	UND	R\$ 1.646,34	R\$ 1.646,34
5	DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DOSADORA ACIONADA ATRAVÉS DE BOTOEIRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	1	UND	R\$ 49,32	R\$ 49,32
6	EXTINTOR, DE PÓ, QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, CLASSE ABC, PARA INCÊNDIO, CAPACIDADE 4 KG O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES E COM SELO DO INMETRO INFORMAÇÕES DO ROTULO: - EM LÍNGUA PORTUGUESA; - INDICANDO O NOME DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR; - TIPO E AGENTE DO EXTINTOR; - TIPO DO FOGO PARA QUAL É INDICADO O AGENTE EXTINTOR; - PESO	1	UND	R\$ 365,52	R\$ 365,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	E CAPACIDADE EXTINTORA; - INSTRUÇÕES DE USO; - SELO DE CERTIFICAÇÃO ABNT-NBR E INMETRO COM DATA DE VALIDADE DA GARANTIA DO SERVIÇO DE RECARGA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
7	LEITOR, BIOMÉTRICO (PLANSERV DE DIGITAIS, TIPO SCANNER ÓTICO, USB 2.0, RESOLUÇÃO 500 DPI, AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA DE USUÁRIOS, COMPATIBILIDADE COM XP E VISTA, GARANTIA 1 ANO. TECNOLOGIA DO SENSOR DEVERÁ SER ÓTICA; SENSOR COM LENTE DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PERMITINDO LIMPEZA E ASSEPSIA COM MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO; MÉTODO DE CAPTURA DEVERÁ SER TOUCH; POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE DEDO VIVO (LFD-LIVE FINGER DETECTION); POSSUIR CERTIFICADO PADRÃO FCC; CE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO SUPOSTADA: ATÉ 55°C; CONEXÃO PADRÃO USB 2.0; ÁREA DE CAPTURA MÍNIMA DE 16 MM X 24 MM OU 0.6 POLEGADA X 0.9 POLEGADA; TAMANHO MÍNIMO DA IMAGEM CAPTURADA: 150KBYTES; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM 500 DPI; FORMATO DA IMAGEM: 480X320, RETANGULAR E SEM DEFORMAÇÕES; CABO PARA CONEXÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 180 CM; ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA USB SEM FONTE ADICIONAL; INCLUIR DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E VISTA; WINDOWS 7; ESTAR HOMOLOGADO PELA NEUROTECHNOLOGY; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DADA PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO TEM QUE SER HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DO PLANSERV.	2	UND	R\$ 932,31	R\$ 1.864,62
8	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA EM RESINA DE POLIÉSTER OU ESTRUTURA EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM AÇO OVAL COM AS DIMENSÕES DE 30 X 60 MM, AS BASES DOS PÉS DA LONGARINA, COM 660 MM DE COMPRIMENTO E CARACTERÍSTICAS AUTO PORTANTES, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM NYLON. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMA ABNT VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	2	UND	R\$ 895,39	R\$ 1.790,78
9	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS E COM PORTA-CPU (1,20X 0,82) M MESA, DE TRABALHO, DIMENSÕES DE 1200 X 820 X 755 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA, BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT	1	UND	R\$ 1.484,65	R\$ 1.484,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VIGENTES. O TAMPO DEVE POSSUIR 02 FUROS, UM DE CADA LADO, DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO, COM TAPA-FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM NO MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS DEVEM SER ACABADAS EM PERFIL DE PVC, COLADAS PELO PROCESSO DE HOT MELT NA COR DO LAMINADO, O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DA ESTRUTURA PELO SISTEMA MINIFIX/ROTOFIX. ESTE PAINEL DEVERÁ ESTAR AFASTADO DA BORDA POSTERIOR DO TAMPO, 300 MM. ESTRUTURAS LATERAIS, SOB A SUPERFÍCIE DE TRABALHO, EM MDP OU MDF, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA NA COR CINZA ARGILA, FIXADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DO TAMPO; REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM SOBREPOSTO AO OUTRO, COM DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE ELES OS EIXOS DE 9 MM, FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, COM TAPA FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER, NA TONALIDADE DO LAMINADO, ACABAMENTO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO EM U FOSFATIZADA, PINTADA EM EPOXI NA MESMA COR DO LAMINADO COM SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. SAPATAS FIXADAS NA PARTE INFERIOR DA MESMA E QUE PERMITAM INTERVALO DE REGULAGEM MÍNIMO DE 10 MM. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPOXI PO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZACAO EM ESTUFA. DEVERÁ SER DOTADA DE MÓDULO ANEXO INDEPENDENTE RECUADO INTERNAMENTE DO PAINEL FRONTAL 5 CM PARA PERMITIR A PASSAGEM DE ELETROCALHA. O MÓDULO DEVERÁ SER EM MDP OU MDF REVESTIDO TOTALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER ACABADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT, NA COR DO LAMINADO. O MÓDULO DEVERÁ CONTER TAMPO SUPERIOR EM MDP OU MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA ARGILA E DEVERÁ CONTER TAMBÉM 02 GAVETAS ESTRUTURADAS EM MDP OU MDF, COM FRENTE TAMBÉM EM MDP OU MDF REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA ARGILA COM FECHADURA COM 02 CHAVES, VÃO INFERIOR ABERTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 38 (C) X 27 (L) CM, EXTERNAS DE 42 (C) X 31 (L) CM, COM ALTURA DE 73 CM, MÓDULO PARA COLOCAÇÃO DE CPU. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, NORMA ABNT NBR 13967:2009 OU NBR 13966:2008, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	CAPA E ANEXOS), E LAUDO DE EMPRESAS ACREDITADAS PELO IMETRO, CONFORME ABNT (9050), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS.				
10	MICROCOMPUTADOR SFF COM MONITOR, COM MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU 1. PROCESSADOR. 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU E SUPORTAR NO MÍNIMO 4 THREADS. 1.2. DEVE POSSUIR CLOCK BASE MÍNIMO DE 3.7 GHZ SEM OVERCLOCK DE QUALQUER ESPÉCIE. 1.3. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3MB CACHE. 1.4. DEVE POSSUIR TDP (THERMAL DESIGN POWER) DE NO MÁXIMO 65W. 1.5. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ACESSO EM DOIS CANAIS (DUAL CHANNEL). 1.6. SOMENTE SERÃO ACEITOS MODELOS DE PROCESSADOR CUJO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (LARGURA DA LITOGRAFIA EM NANÔMETROS) ESTEJA VIGENTE NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); 2. DESEMPENHO. 2.1. SERÁ EXIGIDO UM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3100 (TRÊS MIL E CEM) PONTOS NO TESTE PCMARK 8 WORK 2.0 CONVENTIONAL. 2.2. OS TESTES DE DESEMPENHO DEVEM SER FEITOS NO MESMO HARDWARE OFERECIDO, OBEDECENDO A CONFIGURAÇÃO DEFAULT DOS SOFTWARES, COM TODOS OS PATCHES APLICADOS A VERSÃO UTILIZADA. 3. MEMÓRIA RAM 3.1. PADRÃO MÍNIMO SDRAM DDR4-1866 MHZ, SEM OVERCLOCK DE QUALQUER NATUREZA. 3.2. CAPACIDADE INSTALADA: 8 (OITO) GIGABYTES. 3.3. PERMITIR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU COMPROVADAMENTE EM REGIME OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO DE VAREJO A CONSUMIDOR. 4.2. DEVE POSSUIR CAPACITORES SÓLIDOS. 4.3. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS CONECTORES INTERNOS E INTERFACES INTEGRADOS A PLACA MÃE: 4.3.1. 2 (DUAS) INTERFACES PADRÃO SATA DE TERCEIRA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 6GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNATIONAL ORGANIZATION). 4.3.2. 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO MÍNIMO SATA DE SEGUNDA GERAÇÃO COM VELOCIDADE 3GB/S CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SATA-IO (SATA INTERNATIONAL ORGANIZATION). 4.3.3. 1 (UM) CONECTOR INTERNO PARA PORTA SERIAL. 4.3.4. 2 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS, SENDO PELO MENOS UM DELES NO PADRÃO X16 VERSÃO 3.0. 4.4. DEVE POSSUIR O QUANTITATIVO MÍNIMO INDICADO PARA OS SEGUINTE CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADOS A PLACA MÃE: 4.4.1. 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0. 4.4.2. 2 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO MÍNIMO USB 2.0. 4.4.3. 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, COM SINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E VELOCIDADE DE LINK, OBEDECENDO AOS PADRÕES ETHERNET 1000BASE-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL E PXE, AUTO-SENSE, FULL-DUPLEX E COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO TCP/IP V.4 E V.6. 4.4.4. MÍNIMO DE 2 (DUAS)	1	UND	R\$ 4.005,83	R\$ 4.005,83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CONEXÕES PARA MONITOR, SENDO 1 (UMA) ANALÓGICA DB15 (VGA) E 1 (UMA) DIGITAL, PODENDO SER ATENDIDAS COM CONVERSORES DE FORMA A COMPATIBILIZAR COM O PADRÃO DAS ENTRADAS DO MONITOR OFERTADO.

4.4.5. MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR PARA SAÍDA DE ÁUDIO.

4.5. CASO A PLACA MÃE NÃO POSSUA MÓDULO TPM FÍSICO, A BIOS UEFI DEVE ESTAR ADERENTE AO FTPM 2.0 (FIRMWARE-BASED TPM 2.0).

5. BIOS 5.1. DEVE SER DO TIPO UEFI. 5.2. DEVE ESTAR DESBLOQUEADA PARA A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL. 5.3. DEVE PERMITIR CONFIGURAR SENHA MESTRA PARA: 5.3.1. ACESSO OU MUDANÇA DOS PARÂMETROS DA BIOS. 5.3.2. HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB E HDD.

5.3.3. DAR BOOT NO MICROCOMPUTADOR. 5.4. DEVE TER SUA CONFIGURAÇÃO EXIBIDA NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. 5.5. DEVERA SER COMPROVADO O DIREITO DE COPYRIGHT ATESTADO PELO FABRICANTE DA BIOS UEFI QUANDO ESTA NÃO FOR DE PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO MICRO. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA O MODELO ESPECÍFICO FORNECIDO. 5.6. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE SÉRIE DO MICRO DE FORMA NÃO EVITÁVEL. 5.7. DEVERA POSSUIR CAMPO EVITÁVEL COM PELO MENOS 10 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS. 5.8. DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE BITMAP PERSONALIZADO QUE IDENTIFIQUE A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE. 5.9. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES PNP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, NO MÍNIMO NAS VERSÕES CITADAS.

6. DISCO RÍGIDO. 6.1. DEVE POSSUIR INTERFACE SERIAL ATA 6GB/S. 6.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GIGABYTES. 6.3. DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE 7.200 RPM. 6.4. DEVE POSSUIR CACHE DE NO MÍNIMO 32MB. 6.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIAS S.M.A.R.T. E NCQ.

7. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO) 7.1. DEVE PERMITIR ATÉ NO MÍNIMO 2 (DOIS) DISPLAYS SIMULTÂNEOS. 7.2. DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO NOS MODOS INDIVIDUAL, CLONE E ESTENDIDO. 7.3. DEVE PERMITIR O USO COMPARTILHADO DA MEMÓRIA PRINCIPAL EM ATÉ NO MÍNIMO 1,5 GIGABYTES OU POSSUIR MEMÓRIA DEDICADA DE NO MÍNIMO 1 GIGABYTE. 7.4. A INTERFACE GRÁFICA DEVE SER CERTIFICADA PARA DIRECTX 12, OPENGL 4.4 AND OPENCL 2.0. 7.5. DEVE SER ADERENTE AOS PADRÕES HDMI 1.4 E DISPLAYPORT.

8. ÁUDIO. 8.1. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRÃO ABERTO HD ÁUDIO.

9. GABINETE 9.1. DEVE SER PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O VOLUME DE 14 (QUATORZE) LITROS, UTILIZÁVEL NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM PREJUÍZO DAS FUNCIONALIDADES, ESTABILIDADE OU DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR. 9.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES; 9.3. O GABINETE DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRAVA OU CABO DE SEGURANÇA (NÃO EXIGIDOS) SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES. 9.4. DEVE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

POSSUIR SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE INTRUSÃO, COM AVISO NA TELA OU ATRAVÉS DE LOG ESPECÍFICO. 9.5. DEVE POSSUIR INDICADORES FRONTAIS DO ESTADO DE OPERAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ESTES, MINIMAMENTE, LIGADO, EM STAND-BY E ATIVIDADE DE DISCO RÍGIDO. 9.6. POSSUIR PINTURA EM EPOXI NA COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE, SENDO PERMITIDA A FRENTE EM TOM CINZA OU PRATA. 9.7. DEVE POSSUIR NA PARTE FRONTAL DO GABINETE: 9.7.1. CONEXÃO PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO SENDO ACEITO O ATENDIMENTO DAS DUAS FUNCIONALIDADES EM CONECTOR ÚNICO TIPO COMBO. 9.7.2. 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS COM PADRÃO MÍNIMO 2.0. 9.7.3. BOTÃO LIGA/DESLIGA.

10. FONTE 10.1. POSSUIR POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES E INTERFACES EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE EXPANSÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DOS MESMOS. 10.2. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA DE 85% OPERANDO A MEIA CARGA EM 100 A 240 VAC / 60HZ DE ENTRADA. 10.3. TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 10.4. RECURSOS DE SOFT ON/OFF E WAKE-ON-LAN. 10.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136.

11. TECLADO 11.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 11.2. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM. 11.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR DO GABINETE DO MICRO. 11.4. DEVE SER PLUG AND PLAY E PERMITIR UTILIZAÇÃO NO MODO LEGADO DO BOOT. 11.5. DEVE SER DO TIPO ALFANUMÉRICO ESTENDIDO (COM TECLADO NUMÉRICO), OBEDECENDO AOS PADRÕES DE DISPOSIÇÃO DE TECLAS ABNT NBR 10346 E 10347 E INCLUIR TECLA DEDICADA A ATIVAÇÃO DO START MENU DO WINDOWS. 11.6. DEVE POSSUIR TECLAS COM ASPECTO QUADRADO OU RETANGULAR, NÃO SENDO ACEITO OUTRO FORMATO. 11.7. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. 11.8. DEVE SINALIZAR AS FUNÇÕES DE CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK POR INDICADORES VISUAIS NO TECLADO OU MENSAGEM ESPECÍFICA NA TELA DO COMPUTADOR. 11.9. SE POSSUIR TECLAS PARA STAND-BY OU POWER-OFF, ESTAS DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DAS TECLAS INSERT, HOME, PGUP, DELETE, END E PGDN. 11.10. DEVE POSSUIR TECLAS COM GRAFISMO PERMANENTE. 11.11. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE.

12. MOUSE 12.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE USB. 12.2. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO COMPROVADAMENTE SOB CONTRATO OEM. 12.3. DEVE OBEDECER AO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO TECLADO DO MICRO. 12.4. DEVE SER PLUG AND PLAY. 12.5. DEVE POSSUIR SENSOR TIPO ÓPTICO A LED OU LASER. 12.6. POSSUIR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI. 12.7. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO PARA USO AMBIDESTRO. 12.8. DEVE TER TAMANHO NORMAL PARA OPERAÇÃO POR ADULTOS, NÃO SENDO ACEITO MINI MOUSE. 12.9. DEVE POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES E RODA PARA SCROLL DE TELA COM ACIONAMENTO DE BOTÃO NA MESMA PARA SCROLL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AUTOMÁTICO. 12.10. DEVE POSSUIR MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA SUPERFÍCIE.

13. SOFTWARE 13.1. DEVERÁ VIR PRÉ-INSTALADO COM MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS. 13.2. DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS UM MEIO DE RESTAURAÇÃO DO SOFTWARE DO MICROCOMPUTADOR AO SEU ESTADO ORIGINAL DE FORNECIMENTO. 13.3. DEVERA POSSUIR LICENÇAS ORIGINAIS PARA TODO O SOFTWARE FORNECIDO. 13.4. NÃO DEVERÁ HAVER INSTALADO NENHUM SOFTWARE ADICIONAL ALÉM DO WINDOWS E OS SOFTWARES NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAR AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS E AO SUPORTE DO EQUIPAMENTO.

13.5. O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERA DISPONIBILIZAR EM SEU SITE PARA DOWNLOAD, TODOS OS DRIVERS E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE FORNECIDO COM O MICRO, EXCETO O SISTEMA OPERACIONAL, QUE DEVERÁ SER COBERTO PELA GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PADRÃO DA MICROSOFT. 13.6. O MICROCOMPUTADOR (MARCA E MODELO ESPECIFICO) DEVE CONSTAR NA LISTA MICROSOFT CERTIFIED PRODUCTS RELATIVA À VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO FORNECIDA, PUBLICADA NO SITE ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/)) DA MICROSOFT. ENTENDA-SE COMO MODELO ESPECIFICO AQUELE CUJA VARIAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES SÓ SERÁ ACEITA PARA A MESMA LINHA DOS COMPONENTES CERTIFICADOS, POREM EM CAPACIDADE DIFERENTE DO OFERTADO. A PLACA MÃE OFERTADA, NO ENTANTO, DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA LISTA PUBLICADA.

14. MONITOR 14.1. DEVERA OBEDECER AO MESMO PADRÃO DE COR DO MICROCOMPUTADOR. 14.2. DEVE E SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FORNECIDO EM CONTRATO OEM. 14.3. POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO. 14.4. POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL NÃO INFERIOR A 19.5 POLEGADAS. 14.5. POSSUIR ANGULO DE VISÃO COM LIMITE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) GRAUS TANTO NA HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL. 14.6. POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1600 X 900 PIXELS 14.7. BRILHO NÃO INFERIOR A 200 CD/M2. 14.8. POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS. 14.9. POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) MILISSEGUNDOS (EM SENDO MONITOR FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, PODERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE 8 (OITO) MILISSEGUNDOS). 14.10. POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN 14.11. DEVE SER PLUG AND PLAY. 14.12. DEVE POSSUIR PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E UMA CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, AMBAS EMITIDAS POR ENTIDADE CERTIFICADORA NACIONAL OU INTERNACIONAL 14.13. MÍNIMO DE 1 (UMA) CONEXÃO ANALÓGICA DB15 (VGA) E UMA CONEXÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS CABOS COMPATÍVEIS COM O MICROCOMPUTADOR. 14.14. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER INTERNA AO GABINETE DO MONITOR. 14.15. DEVE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220 V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO. 14.16. DEVE POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E MEIO) COM PLUGUE MACHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136.				
11	PAINEL DIVISÓRIO (1,10X1,35) M PAINEL, DIVISÓRIO, LATERAL CURVO, EM MDP OU MDF, FIXADO AS MESAS, DIMENSÕES DE 1100MM(LARGURA) X 1350 MM(ALTURA ATÉ O PISO), COM PINTURA POLIURETANICA, COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM SOBREPOSTO AO OUTRO, COM DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE OS EIXOS DE 9 MM, FUROS DE 60 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO PARA ELÉTRICA, LOGICA E TELEFONIA, COM TAPA FURO EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU POLIÉSTER, NA TONALIDADE DO LAMINADO, COM ACABAMENTO INFERIOR EM CHAPA DE AÇO EM "U", FOSFATIZADA, PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA, COM SAPATAS METÁLICAS REGULADORES DE NÍVEL NA BASE E BORDAS ARREDONDADAS, O PAINEL DEVERÁ CONTER SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA O SEU ACOPLAMENTO EM MESAS, COM RECORTE PARA PASSAGEM DE CABOS PARA ELÉTRICA, LOGICA E TELEFONIA.	12	UND	R\$ 267,22	R\$ 3.206,64
12	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, EM AÇO, DE SOLO, TIPO TRIPÉ, PARA COLOCAR EXTINTOR DE 4KG DE PÓ QUÍMICO SECO, COR VERMELHA.	1	UND	R\$ 36,15	R\$ 36,15
13	ORGANIZADOR DE FIOS ORGANIZADOR, DE CABOS E FIOS, FORMATO ESPIRALADO, COM 3/4 DE DIÂMETRO X 5 METROS.	3	UND	R\$ 37,88	R\$ 113,64
14	PLACA PARA EXTINTOR PLACA, DE SINALIZAÇÃO EXTERNA, EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC, EM PVC, COM IMAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM SÍMBOLO QUADRADO 224MM (LARGURA), FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NBR ESPECIFICA.	1	UND	R\$ 26,88	R\$ 26,88
15	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS POLTRONA, COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, COM BRAÇOS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA	12	UND	R\$ 1.130,16	R\$ 13.561,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 430 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ESTRUTURA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS TUBULARES NA COR PRETA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,00 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO DE 3,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, COM PRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE NO MÍNIMO 60 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO OU POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE PARA ENCOSTO TIPO LAMINA DIRETAMENTE NA PLACA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 120 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M2, NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13962 VIGENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS				
16	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA, GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. BASE COM 05 PÁS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO OU PVC; OU ESTRUTURA FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6). ESTRUTURA CENTRAL EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI, REVESTIDA COM CAPA TELESCOPIA EM POLIPROPILENO OU PVC, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR MECANISMO DE PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS ESFÉRICOS DUPLOS DE GIRO, COM RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO 48 MM, INJETADOS EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6), EIXO VERTICAL QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO A BASE, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO PU PARA PISO DURO. BRAÇO COM ALMA EM AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO,	16	UND	R\$ 1.352,16	R\$ 21.634,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	DESIGN ANATÔMICO, COM MECANISMO DE REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES. ENCOSTO E ASSENTO COM DIMENSÕES DO ENCOSTO 450 X 380 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 450 X 450 MM (LARGURA E PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM DESIGN ANATÔMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SEPARADOS E INTERLIGADOS POR ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE DECAPAGEM E FOSTATIZACAO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. REVESTIMENTO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGOS. ESTRUTURADO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMÁVEL E MOLDADA OU RESINA DE POLIÉSTER OU EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M3 NO ASSENTO, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM NO ENCOSTO E NO ASSENTO. CAPA POSTERIOR COM BORDA DE PROTEÇÃO, EM FORMATO TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, QUE DISPENSA O USO DE PERFIL DE PVC. REGULAGEM INDEPENDENTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. MECANISMO CONJUNTO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, PERMITINDO LIVRE FLUTUAÇÃO OU SEU TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA. TODOS OS MECANISMOS DE REGULAGEM DEVEM PERMITIR SEU ACIONAMENTO PELO USUÁRIO QUANDO SENTADO. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NR17 E NBR DA ABNT OU LAUDO DE ENSAIO FEITO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
17	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA BI VOLT (115 E 220 VOLTS). COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA 115 VOLTS; RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 90%; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- VOLTS; TEMPO DE RESPOSTA DE ESTABILIZAÇÃO: MÁXIMO DE 3 CICLOS DE REDE; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; VARIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4; DISTORÇÃO HARMÔNICA: ZERO; ATENDER A NBR 14373; CERTIFICAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA DE 1 ANO	14	UND	R\$ 415,25	R\$ 5.813,50
VALOR TOTAL:					R\$ 60.100,18
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA MIL E CEM REAIS E DEZOITO CENTAVOS.					

1.2. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de fornecedores do ramo obtendo valor médio para contratação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Valor total: **R\$ 60.100,18 (SESSENTA MIL E CEM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

O principal benefício do Ponto SAC é a ampliação da oferta de serviços a custos mais reduzidos, viabilizando o atendimento mais acessível, com o aumento da qualidade e reduzindo o prazo de entrega dos documentos.

Por sua vez, o Município com as aquisições de material permanente e de consumo, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos diversos, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Assim, visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Todos os itens licitados são padrões exigidos e especificados pelo Estado da Bahia no Termo de Convênio firmado, e são compostos de objetos de naturezas diversas. Será realizada licitação por item, permitindo licitação exclusiva para me/epp. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes obedecendo às regras do certame, visto que são itens com detalhamento técnico específico os quais não se encaixam em grupos, pois se assim fossem poderiam impactar na competitividade do certame, de forma que a melhor alternativa é a distribuição destes materiais em itens avulsos.

A estimativa da quantidade dos materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos levou em consideração a lista de materiais recebida do Estado da Bahia nos Termos de Convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga

Ressaltamos que houve processo de flagração para este objeto, identificado com o nº 079/2022, porém houve itens fracassados, novo processo licitatório foi realizado por meio do Pregão eletrônico nº 047/2023, e

novamente restou itens fracassados. Em decorrência disso, justifica-se a realização de novo processo licitatório para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC do município de Paripiranga/BA.

Todas as especificações, especificidades de desempenho e/ou compatibilidade, de prazo de garantia, configurações, capacidade, dimensões, interfaces, Homologação Sistema Atende, conformidade com NR , Laudo de Ergonomia, atendimento à ABNT NBR, Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, registros e certificados no INMETRO, são exigências contidas no Termo de Convênio firmado para implantação do ponto SAC, necessários para a manutenção do padrão do Estado da Bahia e constante do Memorial Descritivo que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;

3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;

f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

6.DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet:

<www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

7.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

a) qualificação da Empresa que permita sua identificação

b) o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- c) Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- d) data de emissão do atestado

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 A prestação dos materiais se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (dozes) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXX
AÇÃO:	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXX

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Secretaria Municipal de Administração Geral designará servidor para fiscalização do fornecimento, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).
- f) Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas com a Identificação do produto e embalagem original e intacta;
- g) Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento do mesmo.

12. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração Geral;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

12.2 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

13. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

13.1. Entregar os materiais conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o material solicitado no PONTO SAC, localizada na Rua.

14 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 que prevê os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto” serão adotados, obrigatoriamente, nos pregões eletrônicos.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

18.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Administração Geral e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Justino das Virgens Neto.

Departamento de Planejamento e Compras
Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n.º14.215.826/0001-82, com sede na Praça João de Carvalho, n.º 68, Centro, Paripiranga/BA, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, R.G. 547.725 SSP/SE, CPF nº 361.117.675-34, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024 – CPL**, oriunda do **Processo Administrativo N° 033/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
BAIRRO		CIDADE	
E-MAIL		ESTADO	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF REPRESENTANTE LEGAL	
		RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento dos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência – Anexo xxxx.

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE
VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paripiranga/BA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 033/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, com sede na Praça João de Carvalho, nº 68– Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 13, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) do RG nº _____ expedidor SSP/____ e CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/ 2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO O Nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de fornecimento integral, sem parcelamento

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxx.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **005/2024**, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços/fornecimento prestados;
- Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços/fornecimento, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Fornecer material necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- Executar e entregar os serviços/itens contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- Fornecer somente serviços/itens com excelente qualidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2024.

Município de PARIPIRANGA-BA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ Nº : _____

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. Nº			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____. Local
e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo